

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

(Volume 113 - Número 99 - São Paulo, 28 de maio de 2003, p. 15.)

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SE - 51, de 27-5-2003

O Secretário da Educação, com fundamento nas disposições do Decreto nº 46.576, de 1º de março de 2002, e considerando: a importância de se oferecer um referencial pedagógico na divulgação de informações e atualização do educador; a necessidade de se preservar o acervo e o patrimônio histórico escolar e de continuar a escrever e a divulgar a história de nossas escolas, resolve:

Artigo 1º - O Centro de Referência em Educação "Mário Covas" constitui-se em unidade administrativamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Educação e destina-se a ser centro irradiador de informações e de referência educacional, em atendimento às diretrizes definidas pela política educacional do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Centro de Referência de que trata o artigo anterior tem as seguintes atribuições:

- I - reunir acervos físico e virtual com documentos selecionados e organizados para que sejam disponibilizados aos profissionais da rede estadual de ensino;
- II - organizar espaços culturais, ambientes multimídia e locais para exposições;
- III - disponibilizar equipamentos para pesquisas e consultas dos educadores e espaços para capacitação;
- IV - organizar museu com exposições periódicas e acesso virtual;
- V - organizar, produzir e divulgar as informações de modo a enriquecer e facilitar a socialização das experiências vividas pelos educadores.

Artigo 3º - Para cumprir suas finalidades o Centro de Referência contará com um Coordenador e pessoal de apoio designados pelo Secretário da Educação.

Artigo 4º - Compete ao Coordenador do Centro de Referência:

I - elaborar programação de atividades;

II - coordenar a execução das atividades programadas, acompanhando e avaliando os resultados, consubstanciados em relatório;

III - produzir informações e promover sua divulgação interna;

IV - adotar as providências para organização dos diferentes acervos;

V - orientar e facilitar acesso e uso dos acervos, espaços e equipamentos do Centro de Referência;

VI - organizar as tarefas do pessoal de apoio; VII - assistir as demais unidades da Secretaria da Educação no que se refere à obtenção de informações educacionais de que trata o Centro de Referência.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.